



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano IV – Número 671 – Garça, 21 de junho de 2017

----- PODER EXECUTIVO -----

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA

LEIS

LEI Nº 5.128/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.175, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.058, DE 17 DE MAIO DE 2016, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO COM A ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTORES DE GARÇA - SUSTENGAR, OBJETIVANDO FOMENTAR O PROJETO “AGRICULTURA FAMILIAR” E COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAIS DA REGIÃO DE GARÇA, OBJETIVANDO FOMENTAR O PROJETO “CAFÉ COM RG”

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.175, de 21 de fevereiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 5.058, de 17 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Uso do Imóvel de propriedade do Município, com área total de 5.617,66 m² contendo um galpão de estrutura metálica, medindo 54,27 m² x 18,50 m², com cobertura em telha de fibro cimento, fechado em alvenaria de blocos de concreto e complemento de telhas de fibro cimento, piso de concreto desempenado e polido, dois portões com estrutura e fechamento em chapa de aço, calçada com contorno do prédio, banheiros masculino e feminino em alvenaria com revestimentos cerâmico no piso e paredes até o teto e laje de forro em concreto, localizado entre a Alameda Vereador Luiz Bottino Júnior e Avenida Dr. Eustachio Scalzo, com a Associação Familiar dos Produtores de Garça – SUSTENGAR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.473.937/0001-02, objetivando a fomentação do projeto “Agricultura Familiar” e com a Associação dos Produtores de Café Especiais da Região de Garça – Garça Specialty Coffee, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.274.740/0001-32, objetivando a fomentação do projeto “Café com RG” – valorização dos cafés da região de Garça/SP.

§ 1º O galpão a que se refere o “caput” deste artigo será dividido entre as Concessionárias, ficando assim estabelecido:

- a) A parte ideal de 574,44 m² (18,50 m x 31,05 m) área externa útil localizada mais próxima à Alameda Vereador Luiz Bottino Júnior caberá à Associação Familiar dos Produtores de Garça – SUSTENGAR;
- b) A parte ideal de 429,55 m² (23,21 m x 18,50 m) área externa útil localizada ao fundo do galpão caberá à Associação dos Produtores de Café Especiais da Região de Garça – Garça Specialty Coffee;
- c) A área externa do galpão consistente em 4.613,70 m² será utilizada por ambas Concessionárias.

§ 2º Fica dispensada a concorrência, conforme disposto no artigo 178 da Lei Orgânica do Município, em virtude de relevante interesse social que envolve a presente concessão, cujo objetivo

será a fomentação do projeto “Agricultura Familiar” que visa integrar o agronegócio do Município com ênfase na Agricultura Familiar, agregando novos cultivos, sem, no entanto, abandonar a vocação tradicional dos pequenos agricultores, além do programa “Café com RG”, o qual tem como objetivo a valorização do café produzido na região da cidade de Garça/SP.

§ 3º A concessão se dará mediante Contrato de Concessão de Uso entre o Município de Garça e as Associações, as quais não transferirão, em hipótese alguma, a posse e a propriedade do imóvel.”

Art. 2º Fica acrescido na Lei Municipal nº 4.175, de 21 de fevereiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 5.058, de 17 de maio de 2016, o artigo 3ºA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3ºA O Projeto da Associação dos Produtores de Café Especiais da Região de Garça tem por objetivo:

- I. Agregar pequenos e médios produtores locais para obter uma maior escala de comercialização;
- II. Produzir um café diferenciado, com a adoção de práticas agrícolas responsáveis e sustentáveis, com o mínimo de impacto ao meio ambiente, respeitando aspectos sociais e culturais.”

Art. 3º O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.175, de 21 de fevereiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 5.058, de 17 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 4º Os Contratos de Concessões de Uso a que se refere o artigo 2º, da presente Lei, terão validade por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.”

Art. 4º O artigo 5º da Lei Municipal nº 4.175, de 21 de fevereiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 5.058, de 17 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 5º As Concessionárias obrigam-se a:

- I. Utilizar o imóvel somente para finalidade prevista no artigo 2º desta Lei, sob pena da imediata revogação da Concessão de Uso, independentemente de qualquer notificação.
- II. Responder por si, por prepostos e empregados, por atos dolosos ou culposos, praticados contra o Concedente, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos que venham ocorrer durante a vigência da concessão de direito real de uso do imóvel.”

Art. 5º O artigo 6º da Lei Municipal nº 4.175, de 21 de fevereiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 5.058, de 17 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 6º A Associação Familiar dos Produtores de Garça – SUSTENGAR e a Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Região de Garça – Garça Specialty Coffee deverão zelar pelo bom uso do imóvel, bem como pela reparação, reformas e conservação, devendo, ainda, realizar periodicamente a devida manutenção.”

Parágrafo único. Não assistirá às Associações direito a qualquer indenização ou ressarcimento pelas benfeitorias realizadas no imóvel, inclusive as necessárias.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2016.

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial

E-mail – arp@garca.sp.gov.br

Garça, 21 de junho de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DESPACHOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 14/06/2017:

Processo nº. 780/17 – Mário Manchini Junior

Assunto: Auto de Infração n.º 1923 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 14/06/2017:

Processo nº. 782/17 – Associação Alpha e Ômega

Assunto: Auto de Infração n.º 1925 série AA-AIF e Termo de Intimação n.º 1078 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 14/06/2017:

Processo nº. 783/17 – Associação Alpha e Ômega

Assunto: Auto de Infração n.º 1926 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 14/06/2017:

Processo nº. 784/17 – Neuz Aparecida dos Santos Silva

Assunto: Auto de Infração n.º 1927 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 14/06/2017:

Processo nº. 785/17 – Benedita Leopoldo Contieiro

Assunto: Auto de Infração n.º 1928 série AA-AIF

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 14/06/2017.

Protocolo nº 777/17 – Autorização para Dispensação de Produto. Deferido. CNPJ 48.204.341/0001-05 – Drogaria Alvorada de Garça Ltda - EPP situada à Rua Alameda Mathias Manchini nº 07 – Garça/SP.

Responsável Técnica: Larissa Nogueira Camacho – CRF/SP 44352.

Cadastramento junto a Vigilância Sanitária para fins de dispensação de medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA 10MG E ISOTRETINOÍNA 20MG CPR (lista C2 da Portaria SVS/MS 344/98).

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GARÇA**

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – ADJUDIC/HOMOLOGAÇÃO – Homologo o pregão supracitado, cujo item único fora adjudicado pelo Pregoeiro à empresa Fiorilli Sociedade Civil Ltda. – Software, CNPJ 01.704.233/0001-38, para contratação de empresa especializada para a locação de solução informatizada de gestão pública, conforme Termo de Referência, no valor global de R\$ 20.760,00. Garça, 20/06/2017 – José Pedro dos Santos Soares–Presidente.